

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0810

## DECRETO Nº 11.093, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Saúde e Posterior Maternidade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 11927/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Saúde e Posterior Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Carine Knecht Borges	Eva Lorena Reis Schmitz	Monitor de Creche	Licença Saúde e Posterior Maternidade	30 horas	EMEI Recanto Infantil	12/06/2019 a 12/09/2019	Edital nº 551-02/2018 Classificação nº 81.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação  
12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (420)  
Recurso: 0020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE JUNHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0810

## DECRETO Nº 11.094, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 2161/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Katia Mottin Tedeschi	Erica Franceschini	Psicólogo	Licença Maternidade	30 horas	STHAS - CREAS	14/06/2019 a 03/09/2019	Edital nº 295-03/2019 Classificação nº 2.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
08.244.0014.2112 - Manutenção do CREAS  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (553)  
Recurso: 1005

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE JUNHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0810

## DECRETO Nº 11.095, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 4875/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 37.017,67 (trinta e sete mil, dezeseite reais e sessenta e sete centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01 – Procuradoria-Geral do Município		
03.092.0003.2008 – Manutenção da Procuradoria		
3.1.90.11 – Vencim. e vantagens fixas (1048)	R\$	16.324,46
Recurso: 0001 – Livre		
19.01 – Procuradoria-Geral do Município		
03.092.0003.2008 – Manutenção da Procuradoria		
3.1.90.13 - Obrigações patronais (1052)	R\$	20.693,21
Recurso: 0001 – Livre		
Soma Crédito Suplementar	R\$	37.017,67

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete do Prefeito		
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - (2)	R\$	16.324,46
Recurso: 0001 – Livre		
02.01 - Gabinete do Prefeito		
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13 - Obrigações patronais (3)	R\$	20.693,21
Recurso: 0001 – Livre		
Soma Fonte de Recursos	R\$	37.017,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE JUNHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0810

## DECRETO Nº 11.096, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

*Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), uma faixa de terras de 16.857,60 metros quadrados, localizada em imóvel de propriedade de Conpasul Construção e Serviços Ltda.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos Arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Arts. 3º, VIII, alínea "b" e Art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 2045/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente através da supressão de vegetação e canalização de curso hídrico natural, a área de 16.857,60 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete vígula sessenta metros quadrados), que corresponde a trecho de prolongamento da Rua Bento Rosa, inserida na área compreendida nos imóveis objeto das matrículas nº 55.882, 56.456, 19.120 e 1.492, do Registro de Imóveis de Lajeado, todas de propriedade de Conpasul Construção e Serviços Ltda, descrita e caracterizada a seguir:

I - Partindo-se do vértice denominado "V1" segue em linha reta no sentido Noroeste confrontando com o "Arroio do Engenho e áreas de propriedade da Empresa Conpasul Construção e Serviços Ltda, com azimute de 77º33'02" e distância de 545,41m (quinhentos e quarenta e cinco com quarenta e um metros), até interceptar o vértice "V2", segue em linha reta no sentido Nordeste/leste confrontando com áreas de propriedade da Empresa Conpasul Construção e Serviços Ltda com azimute 193º57'97" e distância de 270,40m (duzentos e setenta com quarenta metros), até interceptar o vértice "V3", segue em linha reta no sentido Noroeste confrontando com a lateral da faixa de domínio da BR 386, com azimute de 72º30'44" e distância de 85,00m (oitenta e cinco metros), até interceptar o vértice "V4", segue em linha reta no sentido Oeste/Sudoeste, confrontando com áreas de propriedade da Empresa Conpasul Construção e Serviços Ltda com azimute 106º27'22" e distância de 290,00m (duzentos e noventa metros), até interceptar o vértice "V5", segue em linha reta no sentido Sudoeste, confrontando com áreas de propriedade da Empresa Conpasul Construção e Serviços Ltda com azimute 168º39'05" e distância de 308,00m (trezentos e oito metros), até interceptar o vértice "V6", segue em linha reta no sentido Sudoeste confrontando com áreas de APP do "Arroio do Engenho" com azimute 177º37'23" e distância de 192,43m (Cento e noventa e dois com quarenta e três metros), até interceptar o vértice "V7", segue em linha reta no sentido Sul/Sudeste, confrontando com áreas de APP do "Arroio do Engenho com azimute 103º54'27" e distância de 85,00m (oitenta e cinco metros) até interceptar novamente o vértice "V1".

Art. 2º A declaração de utilidade pública da faixa de 16.857,60 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete vígula sessenta metros quadrados) metros quadrados descrita no Art. 1º, I, deste Decreto, tem amparo legal no Art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o Art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Novo Código Florestal.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0810

---

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA).

Parágrafo único. Compete ao Município de Lajeado/RS solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE JUNHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0810

## DECRETO Nº 11.097, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13701/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação	
12.365.0013.2104 - Manutenção do Fundeb - Educação Infantil	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil (439)	R\$ 700.000,00
Recurso: 0031 - FUNDEB	
3.1.91.13 - Obrigações Patronais (443)	R\$ 1.000.000,00
Recurso: 0031 - FUNDEB	
<b>Total SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ 1.700.000,00</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação	
12.365.0013.2104 - Manutenção do Fundeb - Educação Infantil	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (438)	R\$ 1.700.000,00
Recurso: 0031 - FUNDEB	
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$ 1.700.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE JUNHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0810

## DECRETO Nº 11.098, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13709/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (861) R\$ 450.000,00  
Recurso: 4501

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (860) R\$ 18.000,00  
Recurso: 4220

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (805) R\$ 110.000,00  
Recurso: 4500

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.128.0018.2262 - Educação e Formação e Saúde  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (784) R\$ 13.000,00  
Recurso: 4504

Total SUPLEMENTAR R\$ 591.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental  
3.3.90.30 - Material de consumo (854) R\$ 18.000,00  
Recurso: 4220

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoa física (812) R\$ 30.000,00  
Recurso: 4500

Superavit financeiro  
Recurso 4590 R\$ 70.000,00  
Recurso 4900 R\$ 13.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0810

---

Excesso de arrecadação	
Recurso 4590	R\$ 380.000,00
Recurso 4500	R\$ 80.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 591.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE JUNHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0810

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 313-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 13358/2019, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público; considerando o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Maica Ane Sulzbach; e o não comparecimento do candidato Felipe Souza Fernandes da Silva no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 24 de junho de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Agente Administrativo de Saúde

FERNANDA PIUSSI – Classificação 3º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração  
gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0810

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 314-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 13282/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Cintia Hofstetter e o não comparecimento da candidata Simone Hauschild no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 24 de junho de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 343-01/2017.

Professor de Educação Infantil

FERNANDA SILVA DOS REIS - Classificação 79º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 326-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0810

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 32-06/2019

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ nº 87.297.982/0001-03, situado à rua Cel. Júlio May, 242, bairro centro, Lajeado – RS, CEP 95900-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 8160/2019 e em razão de não acudirem interessados na Sessão pública do dia 18/06/2019 às 14h, fica REPUBLICADO o edital licitatório acima indicado sendo que a próxima sessão pública ocorrerá no dia 08/07/2019, às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 19 de junho de 2019 – Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.

### EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6029/2019
- CONTRATADA: ILMAR MORAES, CPF 109.623.790-34 e SUZANA ELISABETE SCHERER MORAES, CPF 451.489.960-72
- VALOR: R\$ 38.595,12 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos) e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), respectivamente.
- FUND. LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

- Câmara de Vereadores de Lajeado/RS

### EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11014/2019
- CONTRATADA: GENESPART CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 08.174.153/0001-67
- VALOR: R\$ 9.567,20 (nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) mensal e R\$ 5.281,15 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos) mensal.
- FUND. LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

### EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13208/2019
- CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ 03.422.707/0001-04
- VALOR: R\$ 6.267,50 (seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos ).
- FUND. LEGAL: Art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.

### EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10744/2019
- CONTRATADA: TAIS MELLO DOS SANTOS MAIA (MEI), CNPJ 18.570.795/0001-39 e LUCAS CICERI STURMER (MEI), CNPJ 22.545.218/0001-64
- VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e R\$ 1.180,00 (um mil, centos e oitenta reais), respectivamente..
- FUND. LEGAL: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0810

---

## **EXTRATOS, TERMOS ADITIVOS, APOSTILAMENTO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE PARCERIAS FIRMADAS PELA LEI 13.019/2014**

TERMO DE FOMENTO N.º 012-03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29226/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DAS INDUSTRIAS DE  
GELADOS COMESTÍVEIS E AFINS - AGAGEL

CNPJ: 03.437.874/0001-07

VALOR: R\$ 10.450,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS

PROJETO/ATIVIDADE: XX JORNADA DO SORVETE

Gestor: Carlos Alberto Martini (Portaria n.º 26.158/2019)

INEXIGIBILIDADE N.º 039-03/2019